

### SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| <b>Extrato de Contrato</b> .....       | 2  |
| <b>Extrato de Contrato</b> .....       | 2  |
| <b>Ata de Registro de Preços</b> ..... | 2  |
| <b>Termo de Homologação</b> .....      | 9  |
| <b>Ata de Registro de Preços</b> ..... | 10 |
| <b>Termo de Homologação</b> .....      | 16 |

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

PREFEITURA DE CAMPOS LINDOS -TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 001 de 31 de maio de 2021

## Extrato de Contrato

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, CNPJ (MF) sob N.º 25.063.959/0001-05.

**CONTRATADA:** R. C. FERREIRA EIRELI - EPP, CNPJ/MF sob o nº34.112.269/0001-81.

**FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:** Lei n. 14.133/2021

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS INCLUINDO MOTORISTA, DE INTERESSE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS ASSOCIADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO.

**VIGÊNCIA:** 11/abril/2024 a 31/dezembro/2024.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 03.04.122.4501.2.010- elemento de despesa: - 3.3.90.39

**VALOR:** R\$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais).

Campos Lindos/TO, 11 de abril de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS**

CNPJ (MF) sob N.º  
25.063.959/0001-05

Romil Iakov Kalugin

CPF: 728.440.001-34

## Extrato de Contrato

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2024

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS LINDOS-TO, CNPJ: 31.255.981/0001-41.

**CONTRATADA:** J. C. MENDES DA SILVA LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 36.337.601/0001-31.

**FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:** Lei n. 14.133/2021

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS INCLUINDO MOTORISTA, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS LINDOS - TO.

**VIGÊNCIA:** 11/abril/2024 a 31/dezembro/2024.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 04.19.10.102.4501.2094- elemento de despesa: - 3.3.90.39

**VALOR:** R\$ 58.491,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e um reais).

Campos Lindos/TO, 11 de abril de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS LINDOS - TO

CNPJ nº 31.255.981/0001-41

SUZELEY DIAS GALDINO BERNARDI

CPF nº 0077158621-03

## Ata de Registro de Preços

**Ata de Registro de Preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS. Processo Licitatório Nº: 5/2024 Processo Adm. Nº: 90/2024 Validade: 12(doze) meses**

Às 08:00 horas do dia 21/03/2024, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDO,



reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA LEONILHO SOARES GIL, 80, CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone: 63992802023, inscrito no CNPJ sob o nº 12.775.985/0001-06 , representado pelos(as) agentes JOABE GOMES MENDONÇA (Membro da Equipe de Apoio), ISAQUE ALVES DOS SANTOS (Membro da Equipe de Apoio), FRANKLIN NOLETO CARVALHO (Pregoeiro(a)), , designados pelo Decreto nº 34/2023, de 29/12/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 5/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

| LOTE/ITEM   | EMPRESA   |
|---|---|
| 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71 | NOME: LABORATORIO SÃO JUDAS TADEU LTDA.<br>CPF/CNPJ:12.157.772/0001-10<br>ENDEREÇO:RUA TITO COELHO, 05, null - PARQUE INDUSTRIAL NOVA ESPERANÇA<br>FONE:<br>EMAIL:<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME: ANA URÇULA COELHO XIMENES<br>CPF: 104.398.463-15 |

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

**REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

1. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
2. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 5/2024

1. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
2. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
3. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício,



responsabilidade solidária ou subsidiária

**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 5/2024

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO SÃO JUDAS TADEU LTDA. |     |            |  |         |                   |             |
|---|-----|------------|--|---------|-------------------|-------------|
| LOTES/ITENS                                     | UND | QTD        | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA   | MENOR PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 1 / 1   | UN  | 4.000,0000 | HEMOGRAMA COMPLETO   | SERVIÇO | 8,4900            | 33.960,0000 |
| 1 / 2   | UN  | 3.000,0000 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL                                    | SERVIÇO | 4,8900            | 14.670,0000 |
| 1 / 3   | UN  | 700,0000   | DOSAGEM DE LIPIDOGRAMA   | SERVIÇO | 22,4900           | 15.743,0000 |
| 1 / 4   | UN  | 3.000,0000 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS                                      | SERVIÇO | 5,5400            | 16.620,0000 |
| 1 / 5   | UN  | 3.500,0000 | DOSAGEM DE GLICOSE   | SERVIÇO | 5,5400            | 19.390,0000 |
| 1 / 6   | UN  | 1.000,0000 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGO)            | SERVIÇO | 5,5900            | 5.590,0000  |
| 1 / 7   | UN  | 1.000,0000 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)               | SERVIÇO | 5,5900            | 5.590,0000  |
| 1 / 8   | UN  | 360,0000   | DOSAGEM DE ACIDO URICO   | SERVIÇO | 10,5900           | 3.812,4000  |
| 1 / 9   | UN  | 500,0000   | DOSAGEM DE UREIA   | SERVIÇO | 9,9900            | 4.995,0000  |
| 1 / 10  | UN  | 500,0000   | DOSAGEM DE CREATININA  | SERVIÇO | 9,9900            | 4.995,0000  |
| 1 / 11  | UN  | 144,0000   | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES                         | SERVIÇO | 11,9900           | 1.726,5600  |
| 1 / 12  | UN  | 1.500,0000 | PARASITOLÓGICO DAS FEZES                                       | SERVIÇO | 6,9900            | 10.485,0000 |
| 1 / 13  | UN  | 2.500,0000 | ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA | SERVIÇO | 6,7400            | 16.850,0000 |
| 1 / 14  | UN  | 144,0000   | GRUPO SANGÜÍNEO E FATOR RH                                     | SERVIÇO | 8,4900            | 1.222,5600  |
| 1 / 15  | UN  | 360,0000   | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)          | SERVIÇO | 7,4900            | 2.696,4000  |
| 1 / 16  | UN  | 1.000,0000 | DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR)                            | SERVIÇO | 7,9900            | 7.990,0000  |

|        |    |          |  |         |         |             |
|--------|----|----------|--|---------|---------|-------------|
| 1 / 17 | UN | 236,0000 | PESQUISA DE ANTI CORPOS ANTITREPTOLISINA (ASLO)                | SERVIÇO | 10,9900 | 2.593,6400  |
| 1 / 18 | UN | 212,0000 | FATOR REUMATOIDE (LATEX)                                       | SERVIÇO | 10,9900 | 2.329,8800  |
| 1 / 19 | UN | 320,0000 | DOSAGEM DE GONATOTROFINA CORIONICA HUMANA HCG BETA HCG         | SERVIÇO | 10,9900 | 3.516,8000  |
| 1 / 20 | UN | 500,0000 | PESQUISA DE ANTI CORPOS ANTI-HTLV- HTLV1 +HTLV2 SOROLOGIA HIV  | SERVIÇO | 21,9900 | 10.995,0000 |
| 1 / 21 | UN | 500,0000 | VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE                      | SERVIÇO | 8,9900  | 4.495,0000  |
| 1 / 22 | UN | 120,0000 | DOSAGEM DE CALCIO  | SERVIÇO | 11,9900 | 1.438,8000  |
| 1 / 23 | UN | 120,0000 | DOSAGEM DE AMILASE   | SERVIÇO | 13,9900 | 1.678,8000  |
| 1 / 24 | UN | 120,0000 | DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)                | SERVIÇO | 11,9900 | 1.438,8000  |
| 1 / 25 | UN | 100,0000 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA                                  | SERVIÇO | 10,0000 | 1.000,0000  |
| 1 / 26 | UN | 140,0000 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)                       | SERVIÇO | 9,9700  | 1.395,8000  |
| 1 / 27 | UN | 140,0000 | TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)                                     | SERVIÇO | 19,9900 | 2.798,6000  |
| 1 / 28 | UN | 140,0000 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)                      | SERVIÇO | 9,9900  | 1.398,6000  |
| 1 / 29 | UN | 80,0000  | PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO                                   | SERVIÇO | 10,9900 | 879,2000    |
| 1 / 30 | UN | 50,0000  | PROVA DO LACO  | SERVIÇO | 10,9900 | 549,5000    |
| 1 / 31 | UN | 300,0000 | ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO                                    | SERVIÇO | 61,9900 | 18.597,0000 |
| 1 / 32 | UN | 6,0000   | DOSAGEM DO ANTICENO CA 125                                     | SERVIÇO | 78,9900 | 473,9400    |
| 1 / 33 | UN | 10,0000  | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)                  | SERVIÇO | 68,9900 | 689,9000    |
| 1 / 34 | UN | 10,0000  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI               | SERVIÇO | 88,9900 | 889,9000    |
| 1 / 35 | UN | 50,0000  | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)                          | SERVIÇO | 83,9900 | 4.199,5000  |
| 1 / 36 | UN | 50,0000  | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO CPKMB                   | SERVIÇO | 89,4900 | 4.474,5000  |
| 1 / 37 | UN | 30,0000  | DOSAGEM DE CORTISOL  | SERVIÇO | 78,9900 | 2.369,7000  |
| 1 / 38 | UN | 300,0000 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLIC. CLASSICA (5 DOSAGENS)              | SERVIÇO | 85,9900 | 25.797,0000 |
| 1 / 39 | UN | 20,0000  | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA                               | SERVIÇO | 78,9900 | 1.579,8000  |
| 1 / 40 | UN | 20,0000  | DOSAGEM DE ESTRADIOL   | SERVIÇO | 53,9900 | 1.079,8000  |
| 1 / 41 | SR | 50,0000  | DOSAGEM FERRITINA  | SERVIÇO | 63,9900 | 3.199,5000  |
| 1 / 42 | UN | 50,0000  | DOSAGEM DE FERRO SERICO  | SERVIÇO | 33,9900 | 1.699,5000  |
| 1 / 43 | UN | 50,0000  | DOSAGEM DE FOSFORO   | SERVIÇO | 63,9900 | 3.199,5000  |
| 1 / 44 | UN | 150,0000 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)                 | SERVIÇO | 35,0000 | 5.250,0000  |
| 1 / 45 | UN | 10,0000  | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)                        | SERVIÇO | 10,0000 | 100,0000    |
| 1 / 46 | UN | 300,0000 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | SERVIÇO | 30,0000 | 9.000,0000  |
| 1 / 47 | UN | 200,0000 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | SERVIÇO | 85,8100 | 17.162,0000 |
| 1 / 48 | UN | 180,0000 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA                             | SERVIÇO | 16,0000 | 2.880,0000  |
| 1 / 49 | UN | 10,0000  | DOSAGEM DE IMMUNOGLOBULINA E (IGE)                             | SERVIÇO | 62,9900 | 629,9000    |
| 1 / 50 | UN | 30,0000  | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)                          | SERVIÇO | 63,9900 | 1.919,7000  |
| 1 / 51 | UN | 100,0000 | DOSAGEM DE POTASSIO  | SERVIÇO | 58,9900 | 5.899,0000  |
| 1 / 52 | UN | 100,0000 | DOSAGEM DE PROGESTERONA  | SERVIÇO | 76,9900 | 7.699,0000  |
| 1 / 53 | UN | 100,0000 | DOSAGEM DE PROLACTINA  | SERVIÇO | 60,9900 | 6.099,0000  |
| 1 / 54 | UN | 100,0000 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES                          | SERVIÇO | 60,9900 | 6.099,0000  |
| 1 / 55 | UN | 200,0000 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)                | SERVIÇO | 78,9900 | 15.798,0000 |
| 1 / 56 | UN | 10,0000  | DOSAGEM DE PARATORMONIO  | SERVIÇO | 63,9900 | 639,9000    |
| 1 / 57 | UN | 80,0000  | DOSAGEM DE SODIO   | SERVIÇO | 5,5000  | 440,0000    |
| 1 / 58 | UN | 50,0000  | DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)                                 | SERVIÇO | 6,0000  | 300,0000    |
| 1 / 59 | UN | 50,0000  | DOSAGEM TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)                              | SERVIÇO | 62,9900 | 3.149,5000  |
| 1 / 60 | SR | 50,0000  | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE                                  | SERVIÇO | 73,9900 | 3.699,5000  |
| 1 / 61 | UN | 50,0000  | DOSAGEM DE TESTOSTERONA  | SERVIÇO | 68,9900 | 3.449,5000  |



|        |    |              |  |         |         |             |
|--------|----|--------------|--|---------|---------|-------------|
| 1 / 62 | UN | 50,0000      | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)   | SERVIÇO | 68,9900 | 3.449,5000  |
| 1 / 63 | UN | 20,0000      | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)  | SERVIÇO | 63,9900 | 1.279,8000  |
| 1 / 64 | UN | 25,0000      | BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)  | SERVIÇO | 63,9900 | 1.599,7500  |
| 1 / 65 | UN | 10,0000      | BACTERIOSCOPIA (GRAM) EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)   | SERVIÇO | 62,9900 | 629,9000    |
| 1 / 66 | UN | 40,0000      | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA (DENGUE E FEBRE AMARELA) PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA (DENGUE E FEBRE AMARELA)              | SERVIÇO | 82,9900 | 3.319,6000  |
| 1 / 67 | UN | 200,0000     | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA  | SERVIÇO | 10,0000 | 2.000,0000  |
| 1 / 68 | UN | 200,0000     | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTICITOMEGALOVIRU  | SERVIÇO | 98,0000 | 19.600,0000 |
| 1 / 69 | UN | 200,0000     | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM CONTRA A RUBEOLA  | SERVIÇO | 98,9900 | 19.798,0000 |
| 1 / 70 | UN | 100,0000     | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM CONTRA HEPATITE A   | SERVIÇO | 98,9900 | 9.899,0000  |
| 1 / 71 | SR | 200,0000     | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS | SERVIÇO | 98,9900 | 19.798,0000 |
| TOTAL: |    | 442.681,4300 |  |         |         |             |

### DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, entre outras:

1. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

1. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 5/2024, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a



apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**Parágrafo Primeiro:**

1. a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
2. b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
3. c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
4. d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador

desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
2. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

**III.** convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
2. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

**III.** convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação



vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

1. houver interesse público, devidamente fundamentado;
2. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO

1. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
2. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
3. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO poderá, garantido o devido processo legal, a

ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

1. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO;
2. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta



**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO

GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE**



**PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 5/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 5/2024, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 10 de abril de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS

FRANKLIN NOLETO CARVALHO

PREGOEIRO(A)

**CONTRATADA(S):**

LABORATORIO SÃO JUDAS TADEU LTDA.

**Termo de Homologação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 90/2024  
MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 5/2024.**

**DESPACHO.** Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico. **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4.º, XVII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 5/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS, destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de CAMPOS LINDOS/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

**LABORATORIO SÃO JUDAS TADEU LTDA.**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.157.772/0001-10, estabelecida em RUA TITO COELHO, 05 - PARQUE INDUSTRIAL NOVA ESPERANÇA, CAMPOS LINDOS - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| LOTE/ ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO  | MARCA   | QTDE       | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------|--|---------|------------|-------|-------------|-------------|
| 01/01      | HEMOGRAMA COMPLETO   | SERVIÇO | 4.000,0000 | UN    | 8,4900      | 33.960,0000 |
| 01/02      | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL                                    | SERVIÇO | 3.000,0000 | UN    | 4,8900      | 14.670,0000 |
| 01/03      | DOSAGEM DE LIPIDOGRAMA   | SERVIÇO | 700,0000   | UN    | 22,4900     | 15.743,0000 |
| 01/04      | DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS                                      | SERVIÇO | 3.000,0000 | UN    | 5,5400      | 16.620,0000 |
| 01/05      | DOSAGEM DE GLICOSE   | SERVIÇO | 3.500,0000 | UN    | 5,5400      | 19.390,0000 |
| 01/06      | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGO)            | SERVIÇO | 1.000,0000 | UN    | 5,5900      | 5.590,0000  |
| 01/07      | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)               | SERVIÇO | 1.000,0000 | UN    | 5,5900      | 5.590,0000  |
| 01/08      | DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO   | SERVIÇO | 360,0000   | UN    | 10,5900     | 3.812,4000  |
| 01/09      | DOSAGEM DE UREIA   | SERVIÇO | 500,0000   | UN    | 9,9900      | 4.995,0000  |
| 01/10      | DOSAGEM DE CREATININA  | SERVIÇO | 500,0000   | UN    | 9,9900      | 4.995,0000  |
| 01/11      | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES                         | SERVIÇO | 144,0000   | UN    | 11,9900     | 1.726,5600  |
| 01/12      | PARASITÓLOGICO DAS FEZES                                       | SERVIÇO | 1.500,0000 | UN    | 6,9900      | 10.485,0000 |
| 01/13      | ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA | SERVIÇO | 2.500,0000 | UN    | 6,7400      | 16.850,0000 |
| 01/14      | GRUPO SANGÜINEO E FATOR RH                                     | SERVIÇO | 144,0000   | UN    | 8,4900      | 1.222,5600  |
| 01/15      | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)          | SERVIÇO | 360,0000   | UN    | 7,4900      | 2.696,4000  |
| 01/16      | DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR)                            | SERVIÇO | 1.000,0000 | UN    | 7,9900      | 7.990,0000  |
| 01/17      | PESQUISA DE ANTI CORPOS ANTISTREPTOLISINA (ASLO)               | SERVIÇO | 236,0000   | UN    | 10,9900     | 2.593,6400  |
| 01/18      | FATOR REUMATOIDE (LATEX)                                       | SERVIÇO | 212,0000   | UN    | 10,9900     | 2.329,8800  |
| 01/19      | DOSAGEM DE GONATOTROPINA CORIONICA HUMANA HCG BETA HCG         | SERVIÇO | 320,0000   | UN    | 10,9900     | 3.516,8000  |
| 01/20      | PESQUISA DE ANTI CORPOS ANTI-HTLV-HTLV1+HTLV2 SOROLOGIA HIV    | SERVIÇO | 500,0000   | UN    | 21,9900     | 10.995,0000 |
| 01/21      | VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE                      | SERVIÇO | 500,0000   | UN    | 8,9900      | 4.495,0000  |
| 01/22      | DOSAGEM DE CALCIO  | SERVIÇO | 120,0000   | UN    | 11,9900     | 1.438,8000  |
| 01/23      | DOSAGEM DE AMILASE   | SERVIÇO | 120,0000   | UN    | 13,9900     | 1.678,8000  |
| 01/24      | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)                 | SERVIÇO | 120,0000   | UN    | 11,9900     | 1.438,8000  |
| 01/25      | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA                                  | SERVIÇO | 100,0000   | UN    | 10,0000     | 1.000,0000  |
| 01/26      | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)                       | SERVIÇO | 140,0000   | UN    | 9,9700      | 1.395,8000  |
| 01/27      | TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)                                     | SERVIÇO | 140,0000   | UN    | 19,9900     | 2.798,6000  |
| 01/28      | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)                      | SERVIÇO | 140,0000   | UN    | 9,9900      | 1.398,6000  |
| 01/29      | PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO                                   | SERVIÇO | 80,0000    | UN    | 10,9900     | 879,2000    |
| 01/30      | PROVA DO LACO  | SERVIÇO | 50,0000    | UN    | 10,9900     | 549,5000    |
| 01/31      | ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO                                    | SERVIÇO | 300,0000   | UN    | 61,9900     | 18.597,0000 |
| 01/32      | DOSAGEM DO ANTICORPO CA 125                                    | SERVIÇO | 6,0000     | UN    | 78,9900     | 473,9400    |
| 01/33      | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)                  | SERVIÇO | 10,0000    | UN    | 68,9900     | 689,9000    |
| 01/34      | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-TRYPANOSOMA CRUZI              | SERVIÇO | 10,0000    | UN    | 88,9900     | 889,9000    |
| 01/35      | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)                          | SERVIÇO | 50,0000    | UN    | 83,9900     | 4.199,5000  |
| 01/36      | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO CPKMB                   | SERVIÇO | 50,0000    | UN    | 89,4900     | 4.474,5000  |
| 01/37      | DOSAGEM DE CORTISOL  | SERVIÇO | 30,0000    | UN    | 78,9900     | 2.369,7000  |
| 01/38      | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLIC. CLASSICA (5 DOSAGENS)              | SERVIÇO | 300,0000   | UN    | 85,9900     | 25.797,0000 |
| 01/39      | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA                               | SERVIÇO | 20,0000    | UN    | 78,9900     | 1.579,8000  |
| 01/40      | DOSAGEM DE ESTRADIOL   | SERVIÇO | 20,0000    | UN    | 53,9900     | 1.079,8000  |
| 01/41      | DOSAGEM FERRITINA  | SERVIÇO | 50,0000    | SR    | 63,9900     | 3.199,5000  |
| 01/42      | DOSAGEM DE FERRO SERICO  | SERVIÇO | 50,0000    | UN    | 33,9900     | 1.699,5000  |
| 01/43      | DOSAGEM DE FOSFORO   | SERVIÇO | 50,0000    | UN    | 63,9900     | 3.199,5000  |
| 01/44      | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)                 | SERVIÇO | 150,0000   | UN    | 35,0000     | 5.250,0000  |
| 01/45      | BACILOSCOPIA DIRETA PJ BAAR (HANSEIASE)                        | SERVIÇO | 10,0000    | UN    | 10,0000     | 100,0000    |
| 01/46      | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | SERVIÇO | 300,0000   | UN    | 30,0000     | 9.000,0000  |
| 01/47      | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | SERVIÇO | 200,0000   | UN    | 85,8100     | 17.162,0000 |
| 01/48      | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HGE)                       | SERVIÇO | 180,0000   | UN    | 16,0000     | 2.880,0000  |
| 01/49      | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)                              | SERVIÇO | 10,0000    | UN    | 62,9900     | 629,9000    |
| 01/50      | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEIZANTE (LH)                            | SERVIÇO | 30,0000    | UN    | 63,9900     | 1.919,7000  |
| 01/51      | DOSAGEM DE POTASSIO  | SERVIÇO | 100,0000   | UN    | 58,9900     | 5.899,0000  |
| 01/52      | DOSAGEM DE PROGESTERONA  | SERVIÇO | 100,0000   | UN    | 76,9900     | 7.699,0000  |
| 01/53      | DOSAGEM DE PROLACTINA  | SERVIÇO | 100,0000   | UN    | 60,9900     | 6.099,0000  |
| 01/54      | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES                          | SERVIÇO | 100,0000   | UN    | 60,9900     | 6.099,0000  |
| 01/55      | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)                | SERVIÇO | 200,0000   | UN    | 78,9900     | 15.798,0000 |
| 01/56      | DOSAGEM DE PARATORMONIO  | SERVIÇO | 10,0000    | UN    | 63,9900     | 639,9000    |
| 01/57      | DOSAGEM DE SODIO   | SERVIÇO | 80,0000    | UN    | 5,5000      | 440,0000    |
| 01/58      | DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)                                 | SERVIÇO | 50,0000    | UN    | 6,0000      | 300,0000    |
| 01/59      | DOSAGEM TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)                              | SERVIÇO | 50,0000    | UN    | 62,9900     | 3.149,5000  |
| 01/60      | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE                                  | SERVIÇO | 50,0000    | SR    | 73,9900     | 3.699,5000  |
| 01/61      | DOSAGEM DE TESTOSTERONA  | SERVIÇO | 50,0000    | UN    | 68,9900     | 3.449,5000  |
| 01/62      | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)                      | SERVIÇO | 50,0000    | UN    | 68,9900     | 3.449,5000  |
| 01/63      | BACILOSCOPIA DIRETA PJ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)              | SERVIÇO | 20,0000    | UN    | 63,9900     | 1.279,8000  |



|  |  |         |          |    |         |              |
|--|--|---------|----------|----|---------|--------------|
| 01/64  | BACILOSCÓPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)  | SERVIÇO | 25.0000  | UN | 63.9900 | 1.599,7500   |
| 01/65  | BACTERIOSCOPIA (GRAM) EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)   | SERVIÇO | 10.0000  | UN | 62.9900 | 629,9000     |
| 01/66  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA DENGUE E FEBRE AMARELA<br>PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA DENGUE E FEBRE AMARELA)              | SERVIÇO | 40.0000  | UN | 82.9900 | 3.319,6000   |
| 01/67  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANITOXOPLASMA PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANITOXOPLASMA  | SERVIÇO | 200.0000 | UN | 10.0000 | 2.000,0000   |
| 01/68  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANITICITOMEGALOVIRU   | SERVIÇO | 200.0000 | UN | 98.0000 | 19.600,0000  |
| 01/69  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM CONTRA A RUBOLA   | SERVIÇO | 200.0000 | UN | 98.9900 | 19.798,0000  |
| 01/70  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM CONTRA HEPATITE A   | SERVIÇO | 100.0000 | UN | 98.9900 | 9.899,0000   |
| 01/71  | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA CULTURA DE BACTERIAS PJ IDENTIFICACAO IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS | SERVIÇO | 200.0000 | SR | 98.9900 | 19.798,0000  |
| TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$  |  |         |          |    |         | 442.681,4300 |
| TOTAL DO CERTAME.....R\$   |  |         |          |    |         | 442.681,43   |
| Importa-se a presente licitação na importância total de <b>R\$ 442.681,43 (quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)</b> , cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas. |  |         |          |    |         |              |
| <b>PUBLIQUE-SE.</b>  |  |         |          |    |         |              |
| <b>CAMPOS LINDOS/TO, aos, 10 de abril de 2024</b>  |  |         |          |    |         |              |
| CORINTO GOMES DOS SANTOS JUNIOR<br>CPF : 777.163.613-68<br>GESTOR  |  |         |          |    |         |              |

## Ata de Registro de Preços

**Ata de Registro de Preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS AS ATIVIDADES E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DE CAMPOS LINDOS. Processo Licitatório Nº: 7/2024 Processo Adm. Nº: 83/2024 Validade: 12(doze) meses**

Às 08:30 horas do dia 04/04/2024, no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA GOIAS, , CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone: 6384101215, Fax: 6384101215, inscrito no CNPJ sob o nº 31.255.981/0001-41 , representado pelos(as) agentes JOABE GOMES MENDONÇA (Membro da Equipe de Apoio), ISAQUE ALVES DOS SANTOS (Membro da Equipe de Apoio), FRANKLIN NOLETO CARVALHO (Pregoeiro(a)), , designados pelo Decreto nº 34/2023, de 29/12/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 7/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas

seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

| LOTE/ITEM  | EMPRESA   |
|--|---|
| 1/1, 1/2, 1/5, 1/6, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15 | NOME: AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA<br>CPF/CNPJ:24.935.788/0001-96<br>ENDEREÇO:AV SAO JOAO, S/N, QD 4 LOTE 4 - VILA ALZIRA<br>FONE:6235672775<br>EMAIL:afaindustria.licitacao@gmail.com<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME: ALESSANDRA FERREIRA ALVES<br>CPF: 792.843.611-68 |
| 1/3  | NOME: INOV ETIQUETAS LTDA<br>CPF/CNPJ:26.507.138/0001-75<br>ENDEREÇO:RUA ASSEMBLEIA, N16, S/N, null - JARDIM ALVORADA<br>FONE:4330353528<br>EMAIL:jonatas@avantelicacoes.com.br<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME: ALISON HENRIQUE ALMEIDA CIQUIN<br>CPF: 069.730.429-96           |
| 1/4, 1/7   | NOME: MASTER PLACAS EIRELI -ME<br>CPF/CNPJ:07.961.401/0001-57<br>ENDEREÇO:RUA 09, 30, SALA - BAIRRO PLANO DIRETOR SUL<br>FONE:6334841199<br>EMAIL:<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME: AILTON NUNES<br>CPF: 295.409.092-87  |

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS AS ATIVIDADES E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DE CAMPOS LINDOS.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

1. assinar o contrato de fornecimento com o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.



- providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 7/2024

- prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da

data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 7/2024

### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

### DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| RAZÃO SOCIAL: AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS LTDA |     |             |   |         |                   |             |
|--|-----|-------------|---|---------|-------------------|-------------|
| LOTES/ITENS  | UND | QTD         | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA   | MENOR PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 1 / 1  | un  | 50,0000     | ADESIVO De vinil 0,08 monométrico, sem impressão, recortada sobre os desenhos no plotter E80cm.   | Serviço | 59,0000           | 2.950,0000  |
| 1 / 2  | un  | 100,0000    | ADESIVO 4 x 0 características mínimas: corte especial, adesivo vinil automotivo 0,08 monométrico, cores e arte sendo definidas no momento da solicitação. | Serviço | 30,0000           | 3.000,0000  |
| 1 / 5  | un  | 100,0000    | ADESIVO PLOTADO: normal, a cor será definida no momento da solicitação, instalado   | Serviço | 85,0000           | 8.500,0000  |
| 1 / 6  | M²  | 25,0000     | ADESIVO REFLETIVO: A COR SERÁ DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO   | Serviço | 99,0000           | 2.475,0000  |
| 1 / 8  | UN  | 50,0000     | CARIMBOS N303   | Serviço | 44,0000           | 2.200,0000  |
| 1 / 9  | UN  | 600,0000    | CERTIFICADO 21X29   | Serviço | 4,5000            | 2.700,0000  |
| 1 / 10   | UN  | 5.000,0000  | ENCADERNAÇÃO  | Serviço | 5,0000            | 25.000,0000 |
| 1 / 11   | un  | 300,0000    | FAIXAS EM LONA 1x0,70   | Serviço | 55,0000           | 16.500,0000 |
| 1 / 12   | un  | 100,0000    | IMPRESSÃO EM PAPEL OUTDOOR 1x1  | Serviço | 55,0000           | 5.500,0000  |
| 1 / 13   | UN  | 5.000,0000  | PANFLETOS   | Serviço | 0,4500            | 2.250,0000  |
| 1 / 14   | un  | 50,0000     | PLACA EM OS COM IMPRESSÃO DIGITAL   | Serviço | 135,0000          | 6.750,0000  |
| 1 / 15   | un  | 1.000,0000  | PLASTIFICAÇÃO A4  | Serviço | 6,0000            | 6.000,0000  |
| TOTAL:   |     | 83.825,0000 |   |         |                   |             |
| RAZÃO SOCIAL: INOV ETIQUETAS LTDA                  |     |             |   |         |                   |             |
| LOTES/ITENS  | UND | QTD         | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA   | MENOR PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 1 / 3  | UN  | 3.000,0000  | ADESIVO AUTO COLANTE 30x30  | Serviço | 5,4000            | 16.200,0000 |
| TOTAL:   |     | 16.200,0000 |   |         |                   |             |
| RAZÃO SOCIAL: MASTER PLACAS EIRELI-ME              |     |             |   |         |                   |             |
| LOTES/ITENS  | UND | QTD         | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA   | MENOR PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 1 / 4  | M²  | 100,0000    | ADESIVO PERFORADO   | Serviço | 85,0000           | 8.500,0000  |
| 1 / 7  | UN  | 200,0000    | BANNERS 80x1,20   | Serviço | 60,0000           | 12.000,0000 |
| TOTAL:   |     | 20.500,0000 |   |         |                   |             |

### DAS OBRIGAÇÕES DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entre outras:

- gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que



solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

1. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 7/2024, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a firmar as contratações nas quantidades estimadas,

podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

### Parágrafo Primeiro:

1. a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
2. b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
3. c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
4. d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
2. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

**III.** convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o

Órgão Gerenciador deverá:

1. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
2. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

**III.** convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

1. houver interesse público, devidamente fundamentado;
2. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
2. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
3. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do



cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de

multas:

1. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
2. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 7/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 7/2024, conforme decisão deste(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao



Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 10 de abril de 2024

SUZELEY DIAS GALDINO BERNARDI

GESTORA

FRANKLIN NOLETO CARVALHO

PREGOEIRO(A)

CONTRATADA(S):

AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA

INOV ETIQUETAS LTDA

MASTER PLACAS EIRELI -ME

Table with columns: LOTE/ITEM, DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO, MARCA, QTDE, UNID., VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Includes summary rows for TOTAL DO FORNECEDOR and TOTAL DO CERTAME.

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 83/2024 MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024.

Table with columns: LOTE/ITEM, DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO, MARCA, QTDE, UNID., VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Includes detailed item descriptions and a summary row for TOTAL DO FORNECEDOR.



Este é um documento assinado digitalmente usando o certificado. ROMIL IAKOV KALUGIN:72844000134 valido até 23/08/2024